



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.990

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao "Restaurante Gigi Refeições".

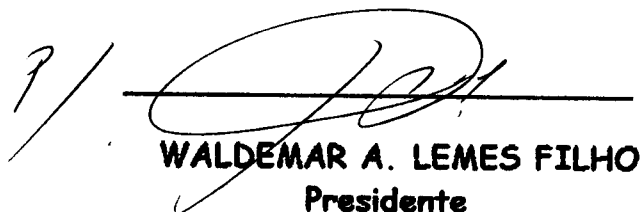
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao "Restaurante Gigi Refeições", de propriedade da Sra. Maria da Conceição Vivaldi, localizada na rua Senador Salgado Filho, 493, bairro Country Club.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.


WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br